



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno – 1ª SEC.

Nova Aurora, 15 de março 2016.

Senhor Presidente,

Através do presente instrumento estamos solicitando a Vossa Excelência, contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento para uso da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o valor estimado é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme levantamento do setor de contabilidade, em anexo.

Atenciosamente,


VILMAR LUIS ABATTI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Exmo. Sr.
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora – PR.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno -DC

Nova Aurora, 16 de março de 2016.

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação contida no memorando da Primeira Secretaria referente a autorização para contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento para uso da Câmara Municipal, solicito aos setores competentes a indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Ao

SR. SAMUEL OZORIO BUENO

DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Nova Aurora





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno

Nova Aurora, 16 de março de 2016.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado para contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento para uso da Câmara Municipal, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

VILMAR LUIS ABATTI
1º Secretário

Exmo. Sr.
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



SETOR CONTABIL

Memorando 02/2016

Nova Aurora, 16 de março de 2016.


Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no memorando, datado de 16 de março de 2016, referente a contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento para uso da Câmara Municipal, informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000, conforme abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Gestão Legislativa
0103100012.001 – Atividades Legislativas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações,

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR

Exmo. Sr.
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora – PR.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO

Tomada de Preços nº 002/2016, tipo técnica e preço – Contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento. (Sistemas de Gestão Pública).

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, que visa a contratação de empresa para fornecimento de sistema de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento (sistemas de gestão pública), o qual veio para análise deste jurídico.

Para análise do mesmo, foram acostados os seguintes documentos no processo licitatório:

- Memorando Interno - 1ª Sec.;
- Memorando Interno - DC;
- Memorando Interno;
- Memorando 02/2016 – Setor Contábil,
- Aviso de licitação;
- Edital Tomada de Preços nº 002/2016, tipo Técnica e Preço, contendo Anexo I (Do Projeto Básico), Anexo II (Planilha de Pontuação), Anexo III (Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Carta de Credenciamento), Anexo V (Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal), Anexo VI (Declaração de Instalação no Prazo), Anexo VII (Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos), Anexo VIII (Declaração de Visita Técnica), Anexo IX (Declaração de Titularidade), Anexo X (Minuta do Contrato), Anexo XI (Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte).

A indicação de dotação orçamentária encontra-se prevista no ofício nº 002/2016 do Departamento de Contabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Este é o relatório resumido do processo licitatório de Tomada de Preços nº 002/2016, tipo Técnica e Preço.

Dando sequência, verifica-se que o presente processo licitatório, o edital e seus anexos, atendem aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 8.666/1993, tanto em seu aspecto formal e quanto legal.

Portanto, não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, este jurídico opina favoravelmente pela continuidade do presente processo licitatório (Tomada de Preços nº 002/2016, tipo técnica e preço).

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 29 de março de 2016.

CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINSKI
ADVOGADA
OAB 43.739





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Nova Aurora, 31 de Março de 2016.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
(nomeada pela Portaria nº 641/2016).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob modalidade Tomada de Preços- Técnica e Preço, visando a contratação de empresa para fornecimento de sistemas de gestão pública de contabilidade, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de transparência, sistema de compras, licitação e contratos, sistema de protocolo e sistema de folha de pagamento para uso da Câmara Municipal.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 001/2016-CONT

Nova Aurora, 15 de fevereiro 2016

Prezada Senhora,


Estamos realizando no mês de março de 2016, processo licitatório para a contratação de empresa locadora de software de contabilidade pública.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria um orçamento que contemple os seguintes itens:

1) Sistema de contabilidade pública; sistema de folha de pagamento; sistema de controle patrimonial; sistema de protocolo; sistema de planejamento; sistema de controle de frotas; sistema de compras, licitações e contratos; e sistema para transparência pública.

2) Valores para a conversão de dados, implantação, treinamento a usuários e horas técnicas para suporte.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.


Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sra.
Emília Espinola
Espyl Sistemas
Cascavel - PR





O R Proposta de Preços p/ sistemas



Revelou o segredo e terminou com as linhas de atriz famosa



Pílula capaz de "turbinar" o cérebro aumentar o QI em 47 e lançada no Brasil



Suplemento que

- E
- R
- Toda
- C
- M
- R
- D
- B
- C
- D
- A
- W
- T
- F
- S
- M

 **Espyl - Comercial**
 @nicarolo
 Você: camarahnovaaurora@gmail.com

Responder |

O momento da mensagem está em uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui

Um nível superior - D'Arcangelo
 44 401

Buscar - Salva no OneDrive - Pessoal

Boa tarde,

Em anexo orçamento para licença de uso de sistemas, conforme vossa solicitação.

Cordialmente,

ESPYL SISTEMAS - SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA
 Fones: 45/30367325/30367329/99944343
 Site: www.espylsistemas.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 002/2016-CONT

Nova Aurora, 15 de fevereiro 2016.

Prezado Senhor,

Estamos realizando no mês de março de 2016, processo licitatório para a contratação de empresa locadora de software de contabilidade pública.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria um orçamento que contemple os seguintes itens:

1) Sistema de contabilidade pública; sistema de folha de pagamento; sistema de controle patrimonial; sistema de protocolo; sistema de planejamento; sistema de controle de frotas; sistema de compras, licitações e contratos; e sistema para transparência pública

2) Valores para a conversão de dados, implantação, treinamento a usuários e horas técnicas para suporte.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.


Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Sr.
João Luiz
Equiplano Sistemas
Curitiba - PR






Pesquisar Email e Pessoas

Novo Responder Favoritar Arquivar Mover para Categorias

Pastas:

- Caixa de Entrada 2670
- Leia Eletrônico 66
- Recursos 10
- Itens Enviados 1
- Itens Excluídos
- Arquivo Local

Orçamento

 **Samuel Ozorio Bueno**
 @ozorio
 comercial@novaaurora.com.br

Responder |

Ofício Equipamento.pdf
11 KB

Objeto: Serviço de Orelhão - Pessoal

Prezados Senhores,

Estamos enviando abaixo solicitando orçamento de sistemas de contabilidade pública.

Grato,

Samuel Ozorio Bueno
 Presidente da Comissão de Licitação
 Câmara Municipal de Nova Aurora



SulAmerica
 Saúde
 A partir de
R\$144,82

Bradesco
 Saúde
 A partir de
R\$129,77

Amil
 A partir de
R\$166,35





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 003./2016-CONT

Nova Aurora, 15 de fevereiro 2016.

Prezado Senhor,

Estamos realizando no mês de março de 2016, processo licitatório para a contratação de empresa locadora de software de contabilidade pública.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria um orçamento que contemple os seguintes itens:

1) Sistema de contabilidade pública; sistema de folha de pagamento; sistema de controle patrimonial; sistema de protocolo; sistema de planejamento; sistema de controle de frotas; sistema de compras, licitações e contratos; e sistema para transparência pública.

2) Valores para a conversão de dados, implantação, treinamento a usuários e horas técnicas para suporte.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Sr.
Diretor Elotech Sistemas
Maringá - PR



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pastas

Pastas

- Caixa de Entrada: 7679
- Caixa Eletrônica: 66
- Rastros: 10
- Itens Enviados: 1
- Itens Excluídos
- Arquivo Local

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Mover para



Orçamento Software de Contabilidade



Samuel Ozório Bueno
julio@nettech.com.br

Responder |



Piula capaz de 'curbinar' o cérebro
aumentar o QI em 47
é lançada no Brasil.

Ofício Dotech.pdf
11 KB

base1 - Salvar no OneDrive - Pessoal

Prezados Senhores,

Estamos enviando ofício solicitando orçamento de sistemas de contabilidade pública.

Grato,

Samuel Ozório Bueno
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Nova Aurora



Reveleu o segredo que
terminou com as
linhas da atriz famosa



Suplemento que
muitos não sabem





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 004/2016-CONT

Nova Aurora, 15 de fevereiro 2016.

Prezado Senhor,


Estamos realizando no mês de março de 2016, processo licitatório para a contratação de empresa locadora de software de contabilidade pública.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria um orçamento que contemple os seguintes itens:

1) Sistema de contabilidade pública; sistema de folha de pagamento; sistema de controle patrimonial; sistema de protocolo; sistema de planejamento; sistema de controle de frotas; sistema de compras, licitações e contratos; e sistema para transparência pública.

2) Valores para a conversão de dados, implantação, treinamento a usuários e horas técnicas para suporte.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.


Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Sr.
Diretor IPM Sistemas
Florianópolis - SC



Email do Outlook

Pesquisar: Email e Pessoa

Pastas

- Caixa de Entrada 789
- Caixa Eletrônica 37
- Baixados 15
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 6

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorizar

Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

control@cmnva.com.br

Responder |

Ofício IPM.jpg
162 KB

Ver | Salvar no OneDrive | Recusar

Prezado Senhor,

Estou enviando ofício solicitando orçamento de sistemas de gestão pública para abertura de processo licitatório.

Grato.

Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Nova Aurora.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 005/2016-CONT

Nova Aurora, 15 de fevereiro 2016.

Prezado Senhor,

Estamos realizando no mês de março de 2016, processo licitatório para a contratação de empresa locadora de software de contabilidade pública.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria um orçamento que contemple os seguintes itens:

1) Sistema de contabilidade pública; sistema de folha de pagamento; sistema de controle patrimonial; sistema de protocolo; sistema de planejamento; sistema de controle de frotas; sistema de compras, licitações e contratos; e sistema para transparência pública.

2) Valores para a conversão de dados; implantação, treinamento a usuários e horas técnicas para suporte.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.


Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Sr.
Diretor Governança Brasil
Sistemas de Gestão Pública
Cascavel - PR



Email do Outlook

To: ary.guelfi@gov.br

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Lido eletronicamente

Resultados de pesquisa

- Em pastas
- Tornar as pastas
- Enviar Envidado
- Copções
- Com acesso
- Data
- Mais de uma semana atrás
- Mais de um mês atrás
- Mais de um ano atrás

Re: orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ter 01/03/2016 13:40
Para: ary.guelfi@gov.br; ary.guelfi@gov.br; ary.guelfi@gov.br

Ofício Governador.jpg
253 KB

Basear: Sessão de Orçamento - Povoado

De: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA <camaranovaaurora@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 1 de março de 2016 13:40
Para: ary.guelfi@gov.br
Assunto: orçamento

ASSUNTO: Orçamento
Remetente: Samuel Ozorio Bueno - Presidente da Comissão de Licitação - Câmara Municipal de Nova Aurora



Responder |



Suplemento que queima calorias dormindo surpreende médicos.



Revelou o segredo de terminou com as linhas da atriz famosa



Fôlego capaz de





Cascavel, PR 29 de Fevereiro de 2016

À Câmara Municipal de Nova Aurora - PR

Prezados Senhores:

Em atendimento ao ofício 001/2016-CONT, apresentamos abaixo nossa proposta para LOCAÇÃO (LICENÇA DE USO) DE SISTEMAS, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO A USUÁRIOS, HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE:

01 – LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE (SISTEMAS):

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. Mensal R\$
01	Sistema Contabilidade Pública (LRF-PPA/LDO/LOA) (01 usuário)	Mês	978,80
02	Sistema Compras, Licitações (01 usuário)	Mês	650,90
03	Sistema Patrimônio Público (01 usuário)	Mês	390,00
04	Sistema Frotas (01 usuário)	Mês	390,00
05	Sistema Folha de pagamento (01 usuário)	Mês	638,50
06	Sistema Transparência (usuários ilimitados)	Mês	308,80
07	Sistema de Protocolo (01 usuário)	Mês	357,80
VALOR TOTAL MENSAL			3.714,80

02 – SERVIÇOS TÉCNICOS:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. Mensal R\$
01	Conversão de Dados	Única	7.500,00
02	Implantação dos Sistemas	Única	880,00
03	Treinamento a Usuários	Hora	64,50
04	Horas Técnicas para Suporte	Hora	78,50

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição,

Cordialmente,


SPIN SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 06.315.888/0001-38



Curitiba, 22 de fevereiro de 2016.

A
Câmara Municipal de Nova Aurora

Prezados Senhores,

Licenciamento de Software

Para atender à demanda desta Câmara, oferecemos o produto citado a seguir.

Sistema de Contabilidade e Patrimônio

Sistema de Licitação e Compras

Sistema de Recursos Humanos

Sistema de Tramitação de Processos e Protocolo

Sistema de Controle de Frotas

Sistema do Portal da Transparência

CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, fax, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "help desk". Qualquer solicitação a nível de regra de negócio, assessoria ou consultoria que não esteja relacionada com a operação do software, será objeto de negociação. Havendo necessidade de deslocamento, a Câmara se obriga ao ônus da hospedagem e alimentação em local designado pela Administração, sem ônus referente à locomoção (km rodado).

O INVESTIMENTO POR PARTE DA ENTIDADE SERÁ:

TOTAL

Anual

RS 7.999,00/ Ano parcela única.

Mensal

RS 900,00/Mês.

Conversão

RS 3.000,00/ Parcela única

O valor será reajustado a cada 12 meses com base no IGP-M.

Conclusão

Além dos Sistemas aqui apresentados, temos outros que podem ajudá-los e teremos satisfação em apresentá-los aos senhores oportunamente.

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente

João Luiz de Macedo Jr.
Gerente de Negócios

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350

Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005

www.equiplano.com.br

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

EDITAL TP Nº 002/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Samuel Messias dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução direta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, no dia **05 de maio de 2016 às 09h00min horas**, na sala de reunião da Sede da Câmara Municipal, na Rua Melissa, 333 Centro – Nova Aurora /PR, objetivando a contratação de serviços especializados descritos no objeto e demais especificações deste edital.

Os envelopes contendo a "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues no Protocolo da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná, Rua Melissa, 333, Centro – Nova Aurora - PR, até as **08h40min do dia 05 de maio de 2016**.

Os envelopes, desde que respeitado o prazo de entrega acima estabelecido, poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara Municipal não se responsabilizará por extravio ou atraso.

O procedimento licitatório será julgado em 03 (três) etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

A visita técnica deverá ser realizada até o **dia 25 de abril de 2016**, no prédio sede da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 16h30min horas**.

Somente poderá participar da visita o profissional vinculado à empresa licitante, na qualidade sócio-administrador, sendo profissional empregado da empresa mediante comprovação de vínculo empregatício ou de instrumento público de procuração específico para esta finalidade, a qual será acompanhada pelo responsável designado pela Câmara Municipal.

Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica ao responsável técnico da empresa licitante, o qual deverá ser anexado ao envelope nº 01 - Documentação.

As empresas licitantes deverão agendar seu comparecimento à visita técnica, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto à Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMAS (Software) de Gestão Pública, destinado às áreas Da: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, LRF E ORÇAMENTO PÚBLICO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE PROTOCOLO, CONTROLE DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE DE FROTAS, TRANSPARENCIA PÚBLICA (LC 131/09) e SUPORTE TÉCNICO já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houverem, conforme as condições e características estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos a seguir e Projeto Básico:





- a) Implantação, Configurações e Conversão de Dados de Sistemas ;
- b) Licença de Uso (Locação) Mensal ;
- c) Treinamentos á usuários;
- d) Suporte Técnico após a implantação.

1.1 O Fornecimento dos Sistemas devem estar aptos a Geração e Importações de Dados para Atendimento ao Sistema de Informatização Municipal –Acompanhamento Mensal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos módulos aplicáveis ao Poder Legislativo.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Processo Licitatório empresas fabricantes de sistemas (softwares) revendas autorizadas e que possam fornecer o conjunto completo de sistemas e serviços objeto desta licitação;
- 2.2 Para a participação neste certame as empresas deverão estar devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedoros da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas mediante entrega dos documentos na Secretaria de Administração e /ou Departamento de Compras e Licitações da Camara Municipal observada a necessária qualificação para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, de acordo com a Lei 8.866/93. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado;
- 2.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas;
- 2.4 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.866/93, observadas também as vedações previstas na Lei Orgânica do Município;
- 2.6 A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação;
- 2.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
- 3.4. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.5. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.





- 3.7. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação.

04 DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – EDITAL TP Nº 002/2016
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
PROPONENTE

- 3.7.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor válido na data de abertura da Licitação

- 4.1.2 – Para os Licitantes que não efetuaram o Registro Cadastral devem apresentar os Documentos a seguir descritos, perfeitamente legíveis, em única via:

4.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste, conforme o caso, em

- a) apresentação da cédula de identidade;
- b) em se tratando de empresa individual, o registro comercial autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- d) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- e) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

4.1.2.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a **Tributos Federais e à União**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Regularidade **Municipal** do domicílio ou sede da Licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Regularidade relativa à Seguridade Social (PREVIDÊNCIA SOCIAL) CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



4.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição inferior a 60 dias**;

4.1.3 Comprovação de desempenho anterior, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão de gestão pública. Esta declaração deverá abranger a todos os módulos, atestar a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, atestar o bom funcionamento dos programas.

4.1.4 Comprovação para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir, na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços, equipe técnica responsável pela manutenção e suporte dos sistemas solicitados neste Edital.

4.1.4.1 Os funcionários deverão pertencer ao quadro de funcionários das unidades cujas certidões negativas foram apresentadas, não sendo aceita a indicação de funcionários de filiais quando apresentada a documentação de habilitação exclusivamente da matriz.

4.1.5 - Atestado de visita técnica, fornecido pela CAMARA MUNICIPAL, comprovando que a empresa conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta técnica e de preços, especialmente no que se refere às instalações, softwares e ambiente operacional de informações do LEGISLATIVO Município (Anexo VIII). Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as funcionalidades e operacionalidades já existentes.

4.1.6 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

4.2 Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente, até **02 (dois) dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e propostas**, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aurora.

4.3 A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

4.4 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, exceto as empresas enquadradas na Lei 123/2006 e alterações.

4.5 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.



4.6 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.7 A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que **OPTAREM** em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

A) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde consta o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

B) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme modelo constante no Anexo XI do presente Edital.

4.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 11.4 e seguintes do presente Edital.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os elementos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – EDITAL TP Nº 002/2016
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
PROPONENTE:

- 5.1.1. Indicação da versão utilizada do Sistema Operacional, que deverá ser necessariamente ambiente Windows 10 ou superior, do ambiente de rede e dos requisitos mínimos de hardware necessários para funcionamento dos sistemas licitados;
- 5.1.2. Indicação da linguagem em que foram desenvolvidos;
- 5.1.3. Indicação do Sistema de Banco de Gerenciador de Banco de Dados Utilizado;
- 5.1.4. Descrição resumida das características dos Sistemas ofertados;
- 5.1.5. Plano de implantação dos sistemas e conversão dos dados dos sistemas existentes, contendo o cronograma de execução das atividades, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, no total;
- 5.1.6. Plano de treinamento dos usuários com carga horária mínima determinada no Projeto Básico (ANEXO-I) para o número mínimo de 08 (oito) usuários;
- 5.1.7. Planilha de Pontuação Técnica devidamente preenchida, conforme Anexo II, datada, carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal;
- 5.1.8. Termo de apresentação e comprovantes de titulação dos profissionais, no mínimo 2 (dois) integrantes da equipe técnica responsável pela manutenção e suporte aos sistemas licitados;





a) Serão admitidos ainda como comprovantes a Carteira de Identidade de profissionais que atuam na atividade regulamentada expedida pelos respectivos conselhos regionais, estaduais, federais e outros.

b) Serão admitidas ainda como comprovantes de titulação o Termo de conclusão expedido pela Unidade de ensino competente.

5.1.9. Apresentação de declaração de instalação dos sistemas no prazo marcado (Anexo VI);

5.2. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;

5.3. Após abertura dos envelopes da proposta técnica, a Comissão de Licitação fixará data e hora para os proponentes efetivarem a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar a pontuação técnica pleiteada e as tarefas descritas como realizáveis pelos sistemas;

5.4. Cada licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para demonstrar todos os sistemas, sendo que, qualquer dilação de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos será avaliada pela Comissão;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme Anexo III deste Edital, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – EDITAL TP Nº 002/2016
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
PROPONENTE:

6.2. O valor total global do objeto licitado deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e, entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços

6.3. O valor total global de todos os itens oferecidos pelo proponente deverá respeitar o LIMITE MÁXIMO DE R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) considerando o período de 12 (doze) meses.

6.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente inexequíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no subitem 6.3.

6.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração

6.7. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.8. Independentemente da declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais; exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente





- 6.11. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial proposto, devidamente atualizado.

7. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Abertos os envelopes da "Habilitação" os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes;
- 7.2. Depois de analisado, será dada oportunidade aos representantes credenciados se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes;
- 7.3. Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inhabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.
- 7.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços.

8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

- 8.1. Abertos os envelopes das "Propostas Técnicas" as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes, não havendo, nessa fase, abertura de prazos para recursos, que serão centralizados ao final da fase técnica.
- 8.2. Somente serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e de preços das empresas inhabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;
- 8.3. A Comissão de Licitação determinará data e horários para que cada licitante instale as cópias dos softwares aplicativos juntados na proposta técnica, em equipamento de processamento de dados da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, como também definirá a data para análise do atendimento aos requisitos exigidos neste Edital;
- 8.4. A Comissão de Licitação, acompanhada de comissão técnica nomeada para este fim, confirmará o atendimento aos requisitos obrigatórios dos softwares aplicativos conforme definido no Anexo II, desclassificando a proposta que deixar a atender a qualquer dos requisitos obrigatórios listados, ou se inviabilizada a sua confirmação por culpa da proponente.
- 8.5. Em ato contínuo, a mesma comissão confirmará o atendimento aos itens pontuáveis constantes da Planilha de Pontuação Técnica (Anexo II), não se considerando a respectiva pontuação se não viabilizada a sua comprovação;
- 8.6. A empresa licitante deverá alocar pessoas de seu quadro técnico para comprovação do atendimento e prestar esclarecimentos. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas;
- 8.7. A Comissão de Licitação julgará as propostas das empresas licitantes de acordo com o tipo "Técnica e Preço" e conforme os critérios de julgamento a seguir definidos;
- 8.8. A Proposta Técnica será avaliada atribuindo-se pontuação máxima de 481 (quatrocentos e oitenta e um pontos) obtida na seguinte fórmula: $PT = RT + PI + QET$, sendo:
- 8.8.1. **Requisitos Técnicos (RT)** Será atribuído o máximo de 351 (trezentos e cinquenta e um) pontos, obtido pelo somatório de pontos dos Requisitos Pontuáveis estabelecidos no item 6.2 Do Edital.





- 8.8.2. **Prazo de Implantação (PI):** Computados os serviços de instalação, configuração, migração de dados dos sistemas existentes e o treinamento dos usuários nos sistemas licitados:
- até 10 (dez) dias = 20 (quinze) pontos
 - até 30 (trinta) dias = 0 (zero) pontos
 - acima de 30 (trinta) dias = desclassificação
- 8.8.3. **Qualificação da Equipe Técnica (QET):** Será atribuído o máximo de 10 (dez) pontos, pela Graduação da Equipe Técnica que faz manutenção e presta suporte técnico aos sistemas licitados:
- Profissional na área de Sistemas de Informação (bacharel) = 2,0 (dois) pontos por profissional*
 - Profissional da Área Contábil (bacharel e/ou Tecnólogo) = 2,0 (dois) pontos por profissional*
- 8.9. Para cada item NÃO ATENDIDO será considerado 0 (zero) ponto;
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a 80% (oitenta por cento) dos pontos estipulados no Anexo I para cada um dos módulos licitados.
- 8.11. A Comissão poderá pedir comprovação de qualquer dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a empresa licitante que prestar informação que não seja comprovada;
- 8.12. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da avaliação da fase técnica, através da Ata de Julgamento da Proposta Técnica, que será encaminhada via fax ou e-mail, a cada licitante ainda participante do processo;

9. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO RESULTADO FINAL.

- 9.1. Abertos os envelopes das "Propostas de Preços" as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;
- 9.2. Somente serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados mediante incineração, sem quaisquer formalidades;
- 9.3. Não ocorrendo a confirmação de atendimento aos itens exigidos na proposta de preço ou não sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada;
- 9.4. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas;
- 9.5. As Propostas de Preços (PP), considerado o Valor Total Global (licença de uso, conversão, implantação, capacitação/treinamento) serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:
- | | |
|---|------------|
| a. Proposta de menor preço | 100 pontos |
| b. Proposta com 2º menor preço | 90 pontos |
| c. Proposta com 3º menor preço | 80 pontos |
| d. Proposta com 4º menor preço | 70 pontos |
| e. E assim sucessivamente, decrescendo de 10 (dez) em 10 (dez) pontos, com o mesmo critério acima descrito. | |

10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. Será atribuído como fator de ponderação o Peso 07 (sete) à Proposta Técnica (PT) e Peso 03 (três) à Proposta de Preço (PP);
- 10.2. O valor do Resultado Final de cada proposta (RF) será obtido pela seguinte somatória:
- $$RF = (PT \times 7) + (PP \times 3)$$
- Onde: PT – Proposta Técnico PP – Proposta de Preço
- 10.3. Os valores numéricos acima referidos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 10.4. A Comissão declarará como vencedora a empresa licitante que obtiver o MAIOR RESULTADO





FINAL DE AVALIAÇÃO (RF):

- 10.5. No caso de empate, será obedecido como critério o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes;
- 10.6. A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas técnicas e de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

11. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 11.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 11.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.3. O disposto no subitem 11.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





- 11.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 12.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos da homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- 13.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 14.2. A recusa injustificada da empresa licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas na Cláusula 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.
- 14.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 14.4. Será exigida cláusula penal, com multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso na entrega dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
- a. Advertência;
 - b. Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
 - c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
 - d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 88 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 15.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4. O descumprimento do prazo indicado pela proponente para atendimento do prazo de implantação indicado no item 8.8.2 do Edital implicará na imediata rescisão do contrato, com a subsequente contratação da proponente melhor classificada, se houver.



16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei 8.666/93.

17.2. Para cada módulo a ser implantado, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço.

17.3. Os prazos de implantação não poderão exceder aos apresentados pelo Cronograma de Execução, a contar da Ordem de Serviço para início das atividades.

17.4. O prazo máximo para o atendimento de todos os requisitos dos sistemas, inclusive conversão de todos os dados, será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo módulo.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Cabe ao CONTRATANTE:

18.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

18.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

18.1.3. Demais obrigações contidas na cláusula oitava da Minuta do Contrato (Anexo X)

18.1.4. Apresentar Equipamento de Informática destinado a ser o SERVIDOR para instalação dos softwares, bem com rede de internet e demais serviços.

18.1.5. Emitir a ordem de serviços para as Instalações

18.1.6. Indicar os Profissionais (usuários) que receberão os treinamentos por Módulo de Sistemas

18.1.7. Indicar ainda Profissional que será registrado como Administrador dos Sistemas com livre acesso a todos os módulos para as atualizações e demais configurações.

18.2. Cabe ao Proponente:

18.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do Edital TP nº 002/2016 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 002/2016;

18.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18.2.3. Demais obrigações contidas na cláusula oitava da Minuta do Contrato (Anexo X).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:



01.01 – 001.031.001.2.002 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 19.2. O custo máximo estimado para a contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) conforme detalhamento abaixo:
- a) Implantação, configurações, Conversão de Dados com Valor Máximo de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) em parcela única;
 - b) Licença de Uso (Locação) Mensal dos Sistemas (software) Valor Máximo de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);
 - c) Treinamentos a usuários Valor Máximos de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos reais) pelo período contratual;
 - d) Suporte Técnico após a implantação com Valor Máximo de Hora Técnica para atendimento, R\$ 80,00 (oitenta reais) para o Total de 48 (quarenta e oito) horas no valor de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

20. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 20.1. O pagamento da Licença de uso dos softwares aplicativos de gestão será em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal do respectivo serviço.
- 20.2. O pagamento dos serviços de conversão de dados, implantação e treinamento, e serviços de suporte técnico operacional nos sistemas contratados após a implantação serão pagos em parcela única até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal do respectivo serviço.
- 20.3. Os valores propostos somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IGPM (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
- 20.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 21.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 21.2. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Câmara Municipal.
- 21.4. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 21.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.
- 21.6. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.7. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.





- 21.8. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
- 21.9. Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aurora localizada na Rua Melissa, 333 Centro, Nova Aurora, Paraná, em horário de expediente, ou pelo telefone (45) 3243-1431.
- 21.10. Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos por escrito, protocolados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, fixada no preâmbulo do presente Edital. A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, por intermédio do setor responsável responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento.
- 21.11. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro de Comarca de Nova Aurora – Paraná, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 21.12. São partes integrantes do presente Edital:
- a. Projeto Básico (Anexo I).
 - b. Planilha de Pontuação Técnica (Anexo II).
 - c. Proposta de Preços (Anexo III).
 - d. Carta Credencial (Anexo IV).
 - e. Declaração de não exploração do trabalho infantil (Anexo V).
 - f. Declaração de Instalação no Prazo (Anexo VI).
 - g. Declaração de Inexistência de fato impeditivo (Anexo VII).
 - h. Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII).
 - i. Declaração de Titularidade (Anexo IX).
 - j. Minuta de Contrato (Anexo X).
 - k. Modelo de Dec. de Enq. como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XI)

Nova Aurora, 16 de Março de 2018.

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
EDITAL TP Nº 002/2016

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente projeto a descrição dos requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como a abordagem dos aspectos inerentes ao processo de implantação no órgão licitante.

1 – OBJETO.

O objeto da Licitação refere-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMAS (Software) de Gestão Pública, destinado as áreas Da : CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, LRF E ORÇAMENTO PÚBLICO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE PATRIMONIO, CONTROLE DE PROTOCOLO, CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE DE FROTAS, TRANSPARENCIA PÚBLICA (LC 131/09) e SUPORTE TÉCNICO já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houverem, conforme as condições e características estabelecidas neste edital e seus anexos assim especificados:

- a) Implantação, Configurações e Conversão de Dados ;
- b) Licença de Uso (Locação) Mensal ;
- c) Treinamentos à usuários;
- d) Suporte Técnico após a implantação;

1.1 O Fornecimento dos Sistemas devem estar aptos a Geração e Importações de Dados para Atendimento ao Sistema de Informatização Municipal – Acompanhamento Mensal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos módulos aplicáveis ao Poder Legislativo.

1.2 Os sistemas licitados deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas e exigências legais, bem como atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.3 Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo, inclusive, a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falhas de software/hardware.

1.4 Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo, cadastros e relatórios distintos.

1.5 Os sistemas deverão permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações, e, em especial: Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública.

1.6 Todos os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa, bem como mensagens de erro em português, e permitir que o usuário possa acessar as informações do banco para elaborar relatórios, gerar arquivos de acordo com sua conveniência/necessidade, permitindo que seja impresso em vídeo/impressora, assim como gerado para arquivo no formato de texto, conforme layout determinado pelo próprio usuário.

1.7- Todos os sistemas/módulos deverão possuir ferramentas de backup que atenda as seguintes características:

- a. Configurar os usuários com permissão para efetuar backup;
- b. Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- c. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas.



d. Mostrar mensagem de alerta sobre a necessidade de se fazer backup conforme configuração efetuada

e. Possuir relatórios de backups efetuados.

1.8. Os sistemas deverão possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando as operações efetuadas de inclusões, exclusões, alteração data e hora, com a possibilidade de consultar as informações anteriores.

1.9. Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico, e possuir ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, e ajuda específica para o campo onde se está no momento.

1.10. Os sistemas deverão funcionar em ambiente Windows 7 ou superior.

OS REQUISITOS OBRIGATORIOS.

2.8 Os requisitos obrigatórios constantes no item 6.1 do ANEXO I – Projeto básico deverão ser analisados previamente.

2.9 O não atendimento de qualquer um dos itens obrigatórios desclassifica automaticamente o proponente.

3. MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

3.1. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais dos sistemas em uso, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização destes pela Câmara Municipal. O prazo máximo para migração/conversão de todos os dados, de todos os sistemas, de todos os exercícios atual/anteriores será de 30 (trinta) dias como já estabelecido, sob pena de desclassificação do proponente.

4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

4.1. Esta etapa compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos.

4.2. A Câmara Municipal acordará com a empresa fornecedora dos sistemas onde o evento de treinamento será ministrado, nas dependências de uma ou de outra, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração Municipal.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar programa de treinamento, por curso, carga horária, conteúdo programático, não inferior a 80(oitenta) horas

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. SUPORTE Técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede da CAMARA MUNICIPAL

5.2. Atualização de versão de todos os sistemas/módulos, sempre que necessário para atendimento da legislação federal e estadual vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.3. Suporte técnico pós-implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c. Treinamento de pessoal da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e demais remanejamentos;
- d. Esse atendimento deverá ser realizado por canais de comunicação indicados pela Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



seja por e-mail, telefone, suporte remoto ou no local, no ambiente da Câmara Municipal, devendo a empresa proponente apresentar aplicativo para registros de suporte via WEB, se houver, sem custos adicionais a Câmara Municipal.

d.1- para o suporte técnico remoto efetuado através internet, telefone, deverão ser realizados sem custos para a Contratante.

5.5 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade; ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6. REQUISITOS DOS SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL.

6.1 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

Os requisitos abaixo elencados são obrigatórios em todos os sistemas. O não atendimento a qualquer dos itens desclassifica o proponente automaticamente.

6.1.1 Ferramenta de controle:

- Ferramenta com linguagem própria, que possibilite que usuário elabore consultas e as disponibilize via e-mail, tornando-se pelas características uma ferramenta de controladoria.
- Permitir criar consultas com a finalidade de "Aviso", que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
- Permitir o envio de "Aviso" das consultas por SMS (celular) ou via e-mail.

6.1.2 Backup automatizado do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possuir relatório de backups efetuados.

6.1.3 Gerador de Relatórios integrado com o sistema:

- Possuir gerador de relatórios integrado ao sistema com interface para o usuário em língua portuguesa;
- Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas, possibilitando que argumentos de filtragem sejam automaticamente preenchidos pelo sistema;
- Possibilidade de utilizar as funções do sistema que estão disponíveis nos banco de dados (SQL);
- Permitir a criação de relatórios para a emissão em impressoras gráficas (laser e jato de tinta), possibilitando a utilização de figuras, cores, e estilos;
- Possibilitar que sejam desenvolvidas consultas exclusivas para a geração de arquivos através de ferramenta que disponibilize a customização do layout de saída dos arquivos.

